



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradeaaraçoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradeaaraçoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

REQUERIMENTO Nº 191 / 2017

- Considerando que o Município deve obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Considerando que os CAPS são instituições destinadas a acolher pacientes com transtornos mentais, estimular sua integração social e familiar e apoiá-los em suas iniciativas de busca da autonomia, oferecendo-lhes atendimento médico e psicossocial.
- Considerando a lei 8.080/1990, em seu Art. 2º, dita que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, e é dever do Estado de garantir a saúde na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. (BRASIL, 1990). Ou seja, todos os cidadãos brasileiros ou naturalizados têm direito ao acesso global à saúde de forma gratuita.
- Considerando que veio informação a este Vereador de que houve a alteração do local de atendimento do CAPS do município de Araçoiaba da Serra;
- Considerando que na legislação infraconstitucional, artigo 22, da Lei 8.078/90 (CDC) - "Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos";
- Considerando que o "Princípio da Eficiência", pode também ser entendido não como princípio, mas sim como finalidade e resultado, como meta atingida em virtude de uma causa.
- Considerando que Bens de Uso Comum do Povo ou do Domínio Público - não pertencem ao Estado, mas a toda coletividade, sem uma destinação específica (ex: mares, praças, rios, estradas, etc.).
- Considerando que no direito público brasileiro, os agentes públicos e políticos podem fazer somente o que a lei - em sentido amplo (leis federais, estaduais e municipais, Constituição Federal, etc.)- permite;
- Considerando que os Vereadores não só tem o direito, mas também o dever de solicitar informações sobre os atos da administração municipal, por expressa previsão constitucional (art. 31 da CF);

PROTOCOLO Nº. 1298/17
DATA 30/11/17
<i>Caio</i>
SECRETARIA GERAL DA CÂMARA DE ARAÇOIABA DA SERRA



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Douto Plenário, que este Legislativo solicite junto ao Executivo, através do seu setor competente, o seguinte:

- 1 – Que informe se houve, neste ano, mudança de endereço do CAPS de nosso município, qual era o antigo endereço e o qual o atual;
- 2 – Que envie a esta Câmara cópia de todos os documentos de locação do antigo endereço, contrato celebrado, termo de rescisão e demais informações pertinentes;
- 3 – Que demonstre com cópias, processo para escolha do novo imóvel, contratos, recibo do IPTU, escritura do imóvel, recibos e demais documentos do processo;
- 4 – Que informe qual o motivo de transferência de local de atendimento do CAPS;
- 5 – Que tudo seja detalhadamente demonstrado documentalmente, como forma de se privilegiar a coisa pública e os inerentes princípios da boa Administração Pública.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2017

VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
VEREADOR